



**LEI Nº 4.738, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Dispõe instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de Conscientização contra a Alienação Parental, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.128/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a “Semana de Conscientização contra a Alienação Parental”, a ser realizada anualmente, na semana que coincidir com o dia 25 de abril, “Dia de Conscientização sobre a Alienação Parental”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

em 24 de outubro de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

